

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 079/2020

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do município de Santa Maria de Jetibá nos dias 01 e 03 de abril de 2019. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/078/2020, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 86764918. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Priscila Ribeiro Spala | Matrícula: 3283615 |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 079/2020

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Abatimento da estrutura do poço de sucção motivando funcionamento de forma precária com uma tubulação de emergência na captação de São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C1: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C2 | Falta isolamento completo da área da ETA Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. VII |
| | Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais. | | |
| PENALIDADE C2: | Advertência | | |
| CONSTATAÇÃO C3 | Há resíduos de obra no entorno do reservatório e na ETA Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C3: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C4 | Abaulamento da parede de fibra, desalinhamento das estruturas e trincas em torno do Decantador da ETA Sede de Santa Maria de Jetibá, com um escoamento permanente de água através da borda do decantador. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C4: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C5 | Falta de operação da Unidade de Gerenciamento de Resíduos da ETA Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C5: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |

| | | | |
|---|---|--------------|----------------|
| CONSTATAÇÃO C6 | Revestimentos dos tanques da Casa de Química estão em mau estado de conservação na ETA Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C6: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 | a R\$ 1.898,39 |

| | | | |
|---|---|-----------|--------|
| CONSTATAÇÃO C7 | Falta de identificação do produto em uma das dosadoras na ETA Sede de Santa Maria de Jetibá e em um dos tanques e em dosadoras na ETA São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. V |
| | Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário. | | |
| PENALIDADE C7: | Advertência | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C8 | Há muita vegetação na área da ETA de São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C8: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 079/2020

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|--------------|----------------|
| CONSTATAÇÃO C9 | A entrada da adutora de água bruta está com apoio provisório na escada de acesso ao floculador na ETA São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C9: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 | a R\$ 1.898,39 |

| | | | |
|---|---|-------------------------|---------|
| CONSTATAÇÃO C10 | Detectadas infiltrações nas seguintes unidades de Santa Maria de Jetibá: Parede externa do floculador da ETA São João do Garrafão, parede externa do Reservatório R2 adjacente à ETA Sede de Santa Maria de Jetibá e Filtros da ETA de São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C10: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |

| | | | |
|---|---|-------------------------|---------|
| CONSTATAÇÃO C11 | Excesso de lodo na calha do decantador na ETA São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C11: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |

| | | | |
|---|---|-------------------------|---------|
| CONSTATAÇÃO C12 | Mau estado de conservação das edificações onde estão a Estação elevatória e Casa de Química da ETA São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C12: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|--------------|----------------|
| CONSTATAÇÃO C13 | Escada de acesso à Casa de Química com patamar enferrujado na ETA São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C13: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C14 | Ausência de registros de calibração atualizados de alguns equipamentos do laboratório da ETA Alto Rio Possmouser e ETA São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 2 | Artigo 13 | Inc. XVI |
| | Deixar de manter os laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas em condições de organização e limpeza, com adequado armazenamento e conservação dos produtos químicos e/ou reagentes e equipamentos calibrados. | | |
| PENALIDADE C14: | MULTA DE | R\$ 621,29 | A R\$ 1.208,07 |
| CONSTATAÇÃO C15 | Há fiação exposta no interior do Booster Vila Verde na Sede Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C15: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 | a R\$ 1.898,39 |
| CONSTATAÇÃO C16 | Há tubulações enferrujadas no Booster Vila Verde na Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C16: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C17 | Falta escoramento adequado no barrilete do Booster Vila Verde na sede de Santa Maria de Jetibá. | | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 079/2020

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-------------------------|----------------|
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C17: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 | a R\$ 1.898,39 |
| CONSTATAÇÃO C18 | Ausência de edificações adequadas e precárias condições de funcionamento de unidades na Sede de Santa Maria de Jetibá: Booster São Luiz e Booster São Sebastião do Meio. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C18: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |
| CONSTATAÇÃO C19 | Ausência de bombas reserva nas seguintes unidades da Sede de Santa Maria de Jetibá: Booster São Luis e Booster São Sebastião do Meio. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| | Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. | | |
| PENALIDADE C19: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |
| CONSTATAÇÃO C20 | A CESAN informou que há redes de distribuição em funcionamento na faixa de 12 a 40mm, abaixo do recomendado pelas normas técnicas. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| | Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. | | |
| PENALIDADE C20: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|--------------|----------------|
| CONSTATAÇÃO C21 | Vazamento de água em conexão no Booster da Rua Erasmo Jacob na Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C21: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 | a R\$ 1.898,39 |

| | | | |
|---|--|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C22 | Ausência de sinalização contra choque nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Maria de Jetibá: Booster São Luis, Booster da Rua Erasmo Jacob, Booster São Sebastião do Meio, EEAT da ETA de São João do Garrafão, Booster Vila Verde, EEAT da ETA sede de Santa Maria de Jetibá, EEAT da ETA Alto Rio Possmouser e Captação de São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. VI |
| | Deixar de prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros. | | |
| PENALIDADE C22: | Advertência | | |

| | | | |
|---|---|-------------------------|---------|
| CONSTATAÇÃO C23 | Ausência de quadro elétrico adequado no Booster São Luís da Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C23: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |

| | | | |
|---|---|-------------------------|---------|
| CONSTATAÇÃO C24 | Detectadas trincas no Reservatório R1 da ETA Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C24: | MULTA DE | R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 079/2020

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C25 | Ausência de escada de acesso à cobertura Reservatório R2 em terreno adjacente à ETA sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| | A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água. | | |
| PENALIDADE C25: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C26 | Tampas em mau estado de conservação nas seguintes unidades do S.A.A de Santa Maria de Jetibá: Reservatório R1 da ETA Sede Santa Maria de Jetibá, Reservatório R2 em terreno adjacente à ETA Sede Santa Maria de Jetibá, Reservatório da ETA Alto Rio Possmouse e Reservatório da ETA de São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C26: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C27 | Falta proteção com tela na ventilação do Reservatório R2 adjacente à ETA sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| | A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água. | | |
| PENALIDADE C27: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C28 | A Descarga localizada na Rua 25 de Julho na Sede de Santa Maria de Jetibá é de difícil acesso. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | |
|---|--|
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. |
| PENALIDADE C28: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C29 | Tampa da Descarga de água localizada na Estrada Rural em São João do Garrafão tem inscrição de esgoto. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C29: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| CONSTATAÇÃO C30 | Ausência de tanque de contenção para os tambores de Flúor na ETA Sede de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C30: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C31 | Ausência iluminação nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Maria de Jetibá: Booster da Rua Erasmo Jacob e EEAT da ETA São João do Garrafão. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água. | | |
| PENALIDADE C31: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |

| | | | |
|----------------------------|---|-----------|--------|
| CONSTATAÇÃO C32 | Ausência placa de identificação nas seguintes unidades do S.A.A. de Santa Maria de Jetibá: Reservatório R2 da ETA Sede Santa Maria de Jetibá, Booster Vila Verde, Booster São Luís, Booster Rua Erasmo Jacob e Booster São Sebastião do Meio. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | - | Artigo 11 | Inc. V |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 079/2020

Município: Santa Maria de Jetibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|-----------|---------|
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário. | | |
| PENALIDADE C32: | Advertência | | |
| CONSTATAÇÃO C33 | Mau estado de conservação do Reservatório R2 da ETA Sede Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C33: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C34 | Extravasão do Reservatório de São João do Garrafão (Vila de Cima). | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C34: | MULTA DE R\$ 1.208,07 a 1.898,39 | | |
| CONSTATAÇÃO C35 | Ausência de rampa de acesso ao Escritório Atendimento de Santa Maria de Jetibá. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29052018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 2 | Artigo 13 | Inc. II |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Não dispor de estrutura e recursos humanos adequados para atendimento aos usuários, nas formas e condições do regramento vigente. | | |
| PENALIDADE C35: | MULTA DE R\$ 621,29 a R\$ 1.208,07 | | |

Município: Santa Maria de Jeibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D21, D34: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias.

Determinações D8, D11, D13, D15: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D3, D6, D9, D16, D17, D29: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D4, D5, D10, D24, D26, D28, D30, D33: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D1, D12, D18, D23: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D7, D32: A Cesan deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Município: Santa Maria de Jeibá

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

Determinações D14: A Cesan deve manter os laboratórios de análises físico-químicas e microbiológicas em condições de organização e limpeza, com adequado armazenamento e conservação dos produtos químicos e/ou reagentes e equipamentos calibrados.

Prazo para atendimento: 10 dias.

Determinações D35: A Cesan deve dispor de estrutura e recursos humanos adequados para atendimento aos usuários, nas formas e condições do regramento vigente.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D27, D31: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 60 dias.

Determinações D25: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D19, D20: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D22: A Cesan deve prover as áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D2: A Cesan deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D1 a D35: apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados para cumprimento das constatações.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 079/2020

Município: Santa Maria de Jeibá

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento
de Água (Bloco 3)**

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/078/2020.